



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei Municipal nº 1.657 de 30 de abril de 1969

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – CEP 13.417-100

Tel: (19) 3403-9611

Home page: www.semaepiracicaba.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 2018/002804

CLORETO DE POLIALUMÍNIO - PAC

1. Produto

Cloreto de polialumínio (PAC), para ser utilizado como coagulante no tratamento de água destinada a abastecimento público.

2. Apresentação

Solução líquida a granel.

3. Quantidade

5.400 toneladas.

4. Especificações do Produto

4.1 Teor de trióxido de alumínio (Al_2O_3) % m/m: 9,0 a 11,0%;

4.2 Basicidade: 62,0 a 68,0 %;

4.3 Turbidez: $\leq 50,0$ NTU;

4.4 Insolúveis: $\leq 0,20$;

4.5 Densidade específica (g/L): 1,25 a 1,35.

5. Condições Gerais

5.1 A proposta comercial deverá conter as especificações do produto, constando: Trióxido de alumínio (% em massa Al_2O_3), Material Insolúvel (% em massa), Basicidade (% em massa), Turbidez (NTU) e Densidade específica (g/L).

5.2 As empresas participantes da licitação deverão inserir no envelope proposta: Declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SEMAE, conforme itens 3, 4 e 6.12. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

6. Condições de Fornecimento

6.1 Durante a vigência do contrato o produto será analisado pelo laboratório do SEMAE, ou seu contratado, em conformidade com as especificações solicitadas no item 4. Excepcionalmente e a critério do SEMAE, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações, acima ou abaixo, das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a empresa fornecedora efetue a reposição do produto em função de cálculo feito pelo SEMAE (conforme item 7).





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei Municipal nº 1.657 de 30 de abril de 1969

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – CEP 13.417-100

Tel: (19) 3403-9611

Home page: www.semaepiracicaba.sp.gov.br

6.2 O Cloreto de polialumínio (PAC) a ser fornecido para o SEMAE deve atender aos requisitos específicos da norma ABNT NBR 15.784:2017 “Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano — Efeitos à saúde — Requisitos” e para tanto a empresa vencedora da licitação deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento, o **Relatório de Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para tratamento de Água do referido produto**, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes, relacionados na Tabela 1 da referida norma, bem como outros dependentes da formulação do produto químico, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784:2017, em especial no item 5.8.

6.3 O Relatório de Avaliação, conforme item 6.2 deve:

6.3.1 Ser referente à amostra do produto no último ponto da manipulação. A amostragem do produto deve ser realizada pelo laboratório responsável, ou envolvido na avaliação e que seja documentada com observações pertinentes, tais como registro fotográfico do momento da coleta, evidenciando que a amostra do produto é de fato representativa do processo industrial.

6.3.2 Ser elaborado por laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em conformidade aos princípios das Boas Práticas de Laboratório – BPL;

6.3.3 Conter o cálculo da CIPA (Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza a NBR 15.784:2017 e conforme conteúdo mínimo definido na NIT-DICLA-035 – Princípios de Boas Práticas de Laboratório.

6.3.4 O prazo de validade desse Relatório será de no máximo 02 (dois) anos.

6.4 Para efeito de atendimento ao disposto na alínea b, do inciso III, do art. 13, da Seção IV, do Capítulo III e parágrafo 5º do art. 39, do Capítulo V, ambos do Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº. 05/2017 de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, a empresa vencedora da licitação deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:

6.4.1 Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, em papel timbrado do laboratório que conduziu a avaliação, constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU) e o resultado da avaliação, informando a relação dos parâmetros avaliados no produto químico (Cloreto de polialumínio), a identificação da substância teste, nome do fornecedor do produto, identificação do laboratório responsável pela avaliação e dos demais envolvidos. A DMU informada deve ser igual ou maior que a **Dosagem Máxima de Uso do SEMAE de 120 mg/L**. Também deve constar neste documento a auto declaração de conformidade do laboratório responsável pela avaliação, de que o LARS reflete os dados brutos obtidos no Relatório de Avaliação e que esse foi conduzido de acordo com os Princípios de Boas Práticas de Laboratório, Normas Inmetro DICLA – 035 a 041, baseados na OECD – Principles on Good Laboratory Practice. Por fim, neste documento deve constar que o Laboratório declara que considerou todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados na Tabelas 1, bem como outros identificados por ele como necessários, em função da





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei Municipal nº 1.657 de 30 de abril de 1969

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – CEP 13.417-100

Tel: (19) 3403-9611

Home page: www.semaepiracicaba.sp.gov.br

formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.8.

6.4.2 O Relatório de Avaliação e o LARS deverão estar válidos durante toda a vigência do contrato.

6.4.3 Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS do Cloreto de polialumínio, na DMU especificada. A CBRS deve ser em papel timbrado do fornecedor, assinada pelo Responsável Técnico da empresa fornecedora do produto químico com anotação do número de seu registro de classe, contendo ainda informações referentes ao fabricante, à identificação do produto químico, à unidade de produção, às matérias primas empregadas, e a concentração considerada do produto para o cálculo da DMU. Os dados referentes ao Relatório de Avaliação e ao Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, aos quais se referem esse comprovante, também devem constar deste documento, assim como a declaração de que todas as informações importantes para a definição de analitos complementares aos relacionados nas Tabelas 1 da ABNT NBR 15.784, foram prestadas pelo fornecedor ao Laboratório responsável pela Avaliação.

6.5 O produto químico será aprovado, pelo SEMAE, se a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja **CIPA < CIPP**, para cada uma das impurezas analisadas em conformidade com os valores constantes no Anexo A, expressos em miligramas por litro (mg/L), da norma ABNT NBR 15.784:2017.

6.6 O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pelo SEMAE, durante ou após a sua fabricação. A empresa fornecedora estará sujeita a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas, durante a vigência do contrato, contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos da empresa fornecedora, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos itens 6.2 e 6.4.

6.7 O produto deverá ser entregue em temperatura ambiente, caso contrário, poderá ser rejeitado.

6.8 O produto deverá ser fornecido à granel em caminhões tanques, com carga lacrada, constando o número do lacre na nota fiscal, de acordo com a necessidade e programação do SEMAE.

6.9 O produto será pesado em balança do SEMAE localizada na ETA 3, ou sua credenciada. O ticket de pesagem deverá ser entregue no local de descarga do produto, sendo que a diferença de pesagem a menor que a constante da nota fiscal, que ultrapasse o limite de 1% (um por cento) deverá ser repostada de acordo com cálculo (item 7) e programações do SEMAE.





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei Municipal nº 1.657 de 30 de abril de 1969

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – CEP 13.417-100

Tel: (19) 3403-9611

Home page: www.semaepiracicaba.sp.gov.br

6.10 As operações de carga, transporte e descarga correrão por conta da empresa fornecedora de acordo com os critérios e diretrizes do SEMAE.

6.11 A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimento a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

6.12 A previsão de consumo anual será de aproximadamente 5.400 toneladas, enquanto a previsão de consumo mensal será baseada na tabela abaixo, sendo esta tabela um balizador para entrega do produto, estando sujeita a variações de consumo significativos em função das condições que influenciem a qualidade da água à ser tratada.

Previsão de consumo (ton.)	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	220	280	330	380	390	470	550	700	600	560	500	420

6.13 As quantidades mensais de produto, previstas no item 6.12, serão divididas ao longo de cada mês e as programações (pedidos de entregas) serão enviadas à empresa fornecedora de acordo com as necessidades do SEMAE.

6.14 O prazo de entrega é de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento dos pedidos de fornecimento enviados pelo SEMAE.

7. Cálculo de reposição de Cloreto de Polialumínio

Al_2O_3 : % m/m

$$\%Al_2O_3 = \frac{(9 - RA) \times PR}{9}$$

Obs.: reposição se $Al_2O_3 > 0$

Material Insolúvel (MI)

$$MI = \frac{(RA - 0.2) \times PR}{100}$$

Obs.: reposição se $MI > 0$

Basicidade: % m/m

$$Ac = \frac{(62 - RA) \times PR}{100}$$

Obs.: reposição se Basicidade > 0





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei Municipal nº 1.657 de 30 de abril de 1969

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – CEP 13.417-100

Tel: (19) 3403-9611

Home page: www.semaepiracicaba.sp.gov.br

7.1 Reposição por qualidade (RQ)

$$RQ = Al_2O_3 + MI + Basicidade$$

7.2 Reposição por pesagem (RP)

I) $PF \times 1,01$ (Limite superior de 1%)

II) $PF \times 0,99$ (Limite inferior de 1%)

Se: $PR > I$

$$RP = I - PR$$

RP = valor negativo (CRÉDITO À FAVOR DO FORNECEDOR)

Ou se: $PR < II$

$$RP = II - PR$$

RP = valor positivo (REPOSIÇÃO À FAVOR DO SEMAE)

7.3 Reposição total (RT)

$$RT = RQ + RP$$

7.4 Legenda

MI: Material Insolúvel

RA: Resultados das análises

PR: Peso real (SEMAE)

PF: Peso faturado (Fornecedor)

RP: Reposição por pesagem

RQ: Reposição por qualidade

RT: Reposição Total

I: Limite superior de 1%

II: Limite inferior de 1%

9,0: Limite mínimo especificado de trióxido de alumínio

0,2: Limite máximo especificado de resíduo insolúvel

62,0: Limite mínimo especificado de basicidade

8. Locais de entrega: O produto deverá ser entregue nas Estações de Tratamento de Água do SEMAE: ETA 1 - Rua Luís de Queiroz, nº 306, Centro e ETA 3 - Capim Fino, rodovia Piracicaba - Rio Claro, saída Km 28,5, bairro Guamium, conforme necessidade do SEMAE, baseando-se na tabela do item 6.12.





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei Municipal nº 1.657 de 30 de abril de 1969

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – CEP 13.417-100

Tel: (19) 3403-9611

Home page: www.semaepiracicaba.sp.gov.br

9. O horário de recebimento de produtos químicos é das 7:30 às 10:30 horas, de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados. As entregas devem ser cumpridas rigorosamente e de acordo com a programação feita pelo SEMAE.

10. **Fiscal do Contrato:** Elaine Contiero Ribeiro, nº funcional 1.143-3.


Elaine Contiero Ribeiro
Divisão de Tratamento Corumbataí

